



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Seção de Licitações e Contratos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONCERNENTE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 971/2026 - PROCESSO SEI Nº 3555406.421.00002424/2026-63 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 971/2026, PROCESSO SEI Nº 2424/2026-63, PE Nº 03/2026, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E DE OUTRO LADO A EMPRESA WERNETECH INFORMATICA LTDA.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.482.857/0001-93, neste ato representado, pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **Odirley Gil de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], e pelo Secretário Adjunto de Administração, Sr. **BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS**, CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED], resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Autorização de Fornecimento nº 971/2026, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 03/2026 firmado com a empresa **WERNETECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.479.392/0001-72, com sede na Rua São Roberto nº 0 – Bairro Novo do Carmelo - Camaragibe – Pernambuco – CEP: 54.762-778, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Por este Ato Administrativo, e o inadimplemento da contratada, considerando o descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento do objeto constante da Autorização de Fornecimento nº 971/2026, bem como as notificações encaminhadas à empresa e as diversas tentativas de contato e tratativas realizadas pela Administração, visando ao cumprimento da obrigação assumida e ao recebimento do objeto, **FICA RESCINDIDA UNILATERALMENTE** a Autorização de Fornecimento nº 971/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2026, celebrada com a empresa **WERNETECH INFORMATICA LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática e de licença do Pacote Office (vitalícia) para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, à partir da data de assinatura do presente termo.

A rescisão unilateral fundamenta-se no fato de que, apesar das providências adotadas pela Administração e das oportunidades concedidas para regularização da situação, a contratada não cumpriu a obrigação de fornecimento no prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A presente rescisão unilateral não afasta a possibilidade de instauração de procedimento administrativo específico para apuração da responsabilidade da contratada e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso verificados os respectivos pressupostos legais

Ubatuba, na data da assinatura digital.

ODIRLEY GIL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração

TESTEMUNHAS:

Luiz Alberto Macedo Fagundes

Leticia Alves Dionisio

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Odirley Gil de Souza, Secretaria Municipal de Administração**, em 26/08/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Altair Dos Santos, Secretaria de Administração**, em 27/08/2026, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Macedo Fagundes, Agente Administrativo**, em 27/08/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Alves Dionisio, Agente de Contratação**, em 27/08/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1507399** e o código CRC **08C67F9C**.